

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES e de DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 506, DE 2007

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado CARLITO MERSS

I – RELATÓRIO

Nos termos do disposto no artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 09 de junho de 2005.

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual acompanha e instrui a Mensagem Presidencial, o presente Acordo se assemelha aos assinados com outros países ao longo da última década e reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.



5746968633

O instrumento internacional em epígrafe é sucinto – conta com nove artigos, que tratam, entre outros assuntos, da autorização para exercer atividade remunerada, da imunidade civil, administrativa e penal, dos regimes de taxação e seguridade social, bem como dos procedimentos para entrada em vigor, emendas e denúncia.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Formalmente, trata-se de um Acordo que pode ser considerado padrão, o qual já foi firmado pelo Brasil com mais dezesseis países. A aproximação com o Senegal ilustra, mais uma vez, a disposição do Governo em se aproximar das nações em desenvolvimento.

Após análise, nada encontramos, no presente documento, que imponha obstáculo a sua aprovação pelo Congresso. Assim, somos pela aprovação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 09 de junho de 2005, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2007.

Deputado **CARLITO MERSS**

Relator



5746968633

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2007

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2007.

Deputado **CARLITO MERSS**
Relator



5746968633

5746968633

